



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

INDICAÇÃO N° 414/2023

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, **a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos funcionários comissionados, estatutários e terceirizados que prestam serviços em qualquer repartição pública (Prefeitura, Secretaria, Autarquia e UBS), durante o exercício de suas funções, dentro e fora das repartições públicas.**

JUSTIFICATIVA

O crachá é um elemento de grande importância de identificação de qualquer pessoa dentro de uma empresa ou repartição pública, o seu objetivo é identificar o funcionário que faz parte da equipe.

A utilização do crachá também proporciona segurança ao local de trabalho, sendo que a correta utilização do crachá proporciona aos funcionários a possibilidade de entrada em determinados setores e até mesmo a identificação de pessoas estranhas no ambiente de trabalho.

Com a utilização do crachá, os municípios saberão identificar quem trabalha dentro de determinado local, facilitando a identificação e a comunicação.

Nestes termos, peço deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 07 de agosto de 2023.


ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
() Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 11/08/2023

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 07/08/2023
Servidor: Antônio Sobrinho da Silva
Matrícula: 264